



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/2016

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/2013 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Diretor Geral **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5 e do CPF sob n.º 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, CNPJ n.º 76.972.082/0001-06, com Sede na Rua José Vicente, 257, CEP 87.990-000, Diamante do Norte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.182.224 e CPF n.º 392.267.949-87, com domicílio na Rua José Vicente, 257, CEP 87.990-000, Diamante do Norte – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 031/2016, celebrado em Curitiba, na data de 24/05/2016, que tem por objeto "recapear 4.337,50m² e pavimentar com micro revestimento asfáltico a frio e recompor sinalização horizontal as seguintes ruas indicadas no Mapa de Localização (a sinalização horizontal a ser implantada é apresentada em prancha específica). Os trechos correspondem a Rua José Vicente (entre Rua Nelson Trizi e avenida Massatoshi Yagura); Rua Augusto Lisboa (entre Rua Nelson Trizi e Rua Reinaldo Massi); Avenida Massatoshi Yagura (entre Avenida Goiás e Rua Augusto Lisboa), de acordo com o Parecer Técnico (fls. 135/139) e o Plano de Trabalho (fls. 79/83)". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 14.321.752-3 apenso ao protocolo n.º 14.049.188-8, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência, bem como a supressão do valor em R\$ 23.664,72 (vinte três, seiscentos sessenta e quatro reais e setenta dois centavos), conforme a justificativa anexada aos autos (fls. 15 do P.I 14.321.752-3) do Prefeito de Diamante do Norte, corroborado pela

Avenida Iguazu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/2016

Fiscalização (fls. 70/ 71) e pela Chefe do DFIL/SEIL (fls. 76) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 78).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor originário pactuado fica alterado, conforme previsto na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro – Haverá supressão de valor ao Convênio no montante R\$ 23.664,72 (vinte três mil, seiscentos sessenta e quatro reais e setenta dois centavos) conforme plano de trabalho readequado e Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 64/68 e 76.

Parágrafo Segundo – Diante dos valores reduzidos, ressalta-se que deverá ser mantida a devida proporcionalidade de participação no Convênio. Desse modo, os valores suprimidos serão distribuídos em R\$ 16.068,15 (dezesesseis mil, sessenta e oito reais e quinze centavos) do montante do Estado e R\$ 7.596,57 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) do importe do Município.

Parágrafo Terceiro - Face à supressão mencionada no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 79.404,97 (setenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 76.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho fica alterado conforme apreciação da fiscalização, segundo consta às fls. 64/68 do protocolo nº 14.321.752-3.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 69 do Protocolo 14.321.752-3.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/2016

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 31 de maio de 2017.

Parágrafo Segundo – Da Vigência

A vigência deste Convênio perdurará até 30 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 31 de março de 2017.

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

DANIÉL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito de Diamante do Norte

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 110/2017 – GMS. OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na Região de Wenceslau Braz” Preço Máximo do Lote único: R\$ 2.000.000,00 – Empresa Classificada/Habilitada: **CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA. - EPP**; com o desconto proposto de 6,51% (seis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento).
PROTOCOLO: 14.261.087-6

Curitiba, 12 de abril de 2017.

Roberto Marangon
Diretor Geral da Paraná Edificações

31410/2017

Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação
HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 113/2017 GMS/SEED

Processo nº 139397282

Homologo, com base no artigo 90, Inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 4189/2016, e ainda, com amparo da Informação nº 370/2017- AJ/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2017 – SEED, pelo valor total de R\$ 52.635,82 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), visando à aquisição de equipamentos para laboratórios técnicos de estética e imagem pessoal, ADJUDICADO às empresas a) Fratelli Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda., Lotes 02,04, 05, 06, 10 e 12 pelo valor total de R\$ 29.640,84 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos); b) Crono Comércio e Distribuição EIRELLI – EPP, Lote 03 pelo valor de R\$ 4.379,98 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); c) Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda., Lotes 14 e 17 no valor de R\$ 4.215,00 (quatro mil, duzentos e quinze reais); d) Fisioderma Ltda – ME, Lotes 18, 19 e 20 no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); restando FRACASSADOS os Lotes 1, 13, 15 e 21 e DESERTOS os Lotes 7,8, 9, 11 e 16.

Curitiba, 12 de abril de 2017
Comissão Permanente de Licitação

30861/2017

Secretaria de Infraestrutura e
LogísticaSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA – SEIL

Termo de Decisão

Termo: Decisório**Feito:** Recurso Administrativo**Recorrente:** RODONORTE – Concessionária de Rodovias Integradas S/A**Referência:** Recurso – Auto de Infração nº 018/2015 – Contrato nº 075/1997**Protocolo nº:** 13.886.463-4/2015 e apenso

Da Decisão: **DECIDO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa RODONORTE – Concessionária de Rodovias Integradas S/A, mantendo o julgamento anterior, de forma que, em razão de que a recorrente não cotejou aos autos motivação fática/jurídica hábil a elidir a sua responsabilidade pelo descumprimento do contrato em questão, em especial aqueles referentes a não prestação de serviços conforme padrões técnicos exigidos pela norma, mesmo após receber notificações, conforme esposto pelo setor técnico competente e pela Informação nº 070/2017 do Núcleo Jurídico da Administração – PGE/SEIL.

Curitiba, 11 de abril de 2017.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

31385/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**PROTOCOLO:** 14.321.752-3 apenso ao PI nº 14.049.188-8**DOCUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 031/2016.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Diamante do Norte.**OBJETO:** A prorrogação do prazo de execução e vigência, bem como a supressão do valor, conforme a justificativa anexada aos autos (fls. 15 do P.I. 14.321.752-3) do Prefeito de Diamante do Norte, corroborado pela Fiscalização (fls. 70/ 71) e pela Chefe do DFIL/SEIL (fls. 76) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 78).**DO PRAZO****De Execução:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 31 de maio de 2017.**Da Vigência:** A vigência deste Convênio perdurará até 30 de novembro de 2017.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Haverá supressão de valor ao Convênio no montante R\$ 23.664,72 (vinte três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) conforme plano de trabalho readequado e Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 64/68 e 76.

Diante dos valores reduzidos, ressalta-se que deverá ser mantida a devida proporcionalidade de participação no Convênio. Desse modo, os valores suprimidos serão distribuídos em R\$ 16.068,15 (dezesseis mil, sessenta e oito reais e quinze centavos) do montante do Estado e R\$ 7.596,57 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) do importe do Município.

Face à supressão mencionada no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 79.404,97 (setenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 76.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho fica alterado conforme apreciação da fiscalização, segundo consta às fls. 64/68 do protocolo nº 14.321.752-3.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 69 do protocolo nº 14.321.752-3.**DATA:** 31 de março de 2017.**NELSON LEAL JUNIOR**

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHÁ FILHO

Secretário/SEIL

31648/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**PROTOCOLO:** 14.420.418-2 apenso ao PI nº 11.817.887-4**DOCUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 054/2013.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Pinhal de São Bento.**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do convênio, conforme o Ofício nº 008/2016 (fls. 03 do P.I. 14.420.418-2) do Prefeito de Pinhal de São Bento, corroborado pela fiscalização (fls. 11A e 13) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 29).**DO PRAZO****De Execução:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 16 de Janeiro de 2018.**Da Vigência:** A vigência deste Convênio perdurará até 15 de Julho de 2018.**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 10/11 do protocolo nº 14.420.418-2.**DATA:** 22 de março de 2017.**NELSON LEAL JUNIOR**

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHÁ FILHO

Secretário/SEIL

31653/2017